



**CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 004/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO-ES.**

Contrato nº 170/2020  
Processo nº 4905/2020  
Pregão Presencial nº 001/2020

Termo de Adesão que entre si fazem de um lado o Município de Conceição da Barra e de outro a empresa **EDUARDO FADINI SILVESTRE ME** na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

**O Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34** com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, portador do CPF-MF nº 089.752.507-84 e RG 12.892.223-04 SSP-BA, residente na Rodovia Bento Daher, S/Nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000, e a Empresa **EDUARDO FADINI SILVESTRE ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 14.771.730/0001-09**, por seu representante legal, Sr. Eduardo Fadini Silvestre, inscrito na Carteira de Identidade nº 1.848.165-SSP-ES e inscrito no CPF nº 056.869.997-16 com sede Avenida Luiz Manoel Vellozo, nº 58, Térreo, Bairro: Praia de Itaparica, Vila Velha-ES, CEP: 29.102-207 ajustam o presente termo de adesão do contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 001/2020, Processo Administrativo nº 4905/2020**, aquisição por **menor preço**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/05 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Segurança e Defesa Civil de Conceição da Barra-ES, visando à melhoria das condições de trabalho, substituição de outros equipamentos que encontram ultrapassados e não mais atendem as necessidades e acréscimo conforme o último chamamento do concurso, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados no Anexo 01.

**CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da:

**20.03.00 - Secretaria Municipal de Administração.**

**20.03.10 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração**

Classificação Funcional: 04.122.0019.2.0140

Natureza da despesa: 4.4.90.52.19

Recurso: 1.001.0000.0000

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 - Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos conforme o Pregão Presencial nº 001/2020;

3.2 - A contratada deverá arcar com qualquer prejuízo causado à administração pública ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos equipamentos.



3.3 - Ocorrendo defeito, a contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da comunicação, providenciar a sua substituição, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração, Segurança e Defesa Civil de Conceição da Barra-ES;

3.4 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, os equipamentos com defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo fiscal do contrato, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

3.5 - Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

3.6 - A empresa contratada ficará, ainda, responsável pelo prazo descrito no item 04, contados da data da nota fiscal, por quaisquer defeitos, quer sejam elas de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparação e/ou substituição que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contrato;

3.7 - Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

3.8 - Observar as prescrições relativas às lei trabalhistas, previdenciária, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

3.9 - Caso seja observado que os materiais fornecidos sejam de baixa qualidade os mesmos deverão ser substituídos sem ônus para a contratante, ficando ainda sob a responsabilidade da contratada;

3.10 - A contratada deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações descritas anexo 1, caso contrário deverá substituí-los a qualquer tempo e sem custo para a Contratante;

3.12 - A contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato de Adesão a Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica e conforme dispões o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

3.13 - A contratada deverá acatar a todas as exigências da Secretaria Municipal de Administração, Segurança e Defesa Civil de Conceição da Barra-ES, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.14 - A contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no Contrato de Adesão a Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização por escrito da Secretaria Municipal de Administração, Segurança e Defesa Civil de Conceição da Barra-ES;

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Anexo 1, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

4.2 - Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazo de validade e entrega;

4.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

4.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Contrato de Adesão a ARP.



- 4.5 – Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;  
4.6 – Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);  
4.7 – Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;  
4.8 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.  
4.9 - Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Anexo 1;  
4.10 - Efetuar o pagamento após o recebimento dos materiais que estiverem dentro dos padrões exigidos;

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E PAGAMENTO**

- 5.1 - O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar do envio à empresa da nota de empenho e “ordem de autorização de fornecimento”, com os tipos de materiais a serem solicitados e quantidades;  
5.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a Prefeitura de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação.  
5.3 – A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhido nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.  
5.4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na licitação, deverá ser comunicado a Prefeitura, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente,  
5.5 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, os mesmos serão devolvidos à empresa contratada para a correção, o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido  
5.6 - No texto da nota fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o objeto, as marcas e modelos dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem a aquisição.  
5.7 - A secretaria poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada em decorrência de descumprimento de suas obrigações,  
5.8 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Ordem Bancária,  
5.9 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preços e habilitação  
5.10 - A empresa contratada deverá requerer o pagamento dos produtos a cada final de mês após sua entrega e ateste da nota fiscal, no protocolo da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES.  
5.11 - O pagamento dos produtos será, no prazo de 10 (dez) dias útil após cada entrega solicitação de pagamento, devendo apresentar dos seguintes documentos:  
a) Nota Fiscal Eletrônica;  
b) Requerimento solicitando o pagamento;  
c) Certidões Negativas de Débito (FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 6.1 – O local de entrega será no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES, localizado na Praça José Luiz da Costa, S/nº, Centro-Conceição da Barra/ES – CEP: 29.930-000, Tel: (27)9.9590-7977.



6.2 - Compete a contratada observar e respeitar as normas internas da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES, no tocante ao horário de entrega, que deverá ser de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas.

6.3 - A entrega será sob demanda;

6.4 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço da vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações do Anexo 1;

6.5 - Caso a empresa contratada localize-se fora da sede do Município de Conceição da Barra-ES, caberá a ela arcar com os custos do transporte e entrega dos materiais no endereço citado, independente do volume e quantidade dos pedidos, ficando ainda sob sua responsabilidade a descarga dos mesmos;

6.6 - Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes neste Contrato de Adesão ARP;
- Às normas da ABNT, INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto; Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

6.7 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Anexo 1, por servidor designado pela Secretaria;

6.8 - O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

6.9 - Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Anexo 1 ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para uso, serão recusados e devolvidos parcialmente ou totalmente, conforme o caso, ficando a Contratada obrigada a substituí-los no prazo de 10(dez) dias, contados da data do recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

6.10 - O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

6.11 - Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

6.12 - O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

6.13 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

6.14 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidade futura quanto à qualidade do produto entregue;

6.15 - Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado;

6.16 - A Administração poderá solicitar teste(s) do(s) produto(s) junto ao(s) seu(s) fabricante(s), para verificar a legitimidade dos mesmos. Se verificada a inadequação do produto ou a sua falsidade, será feita notificação da empresa para que promova a substituição, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 13.b do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 001/2020 no Processo Administrativo nº 4905/2020. Se for



declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art.96, da Lei nº 8.666/1993;

6.17 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

6.18 - Conforme disciplinado nos artigos 12 a 17 da Lei nº 8.078/90, o aceite/aprovação do(s) produto(s) pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade e qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura as faculdades previstas no art.18 da mesma lei.

6.19 - A empresa deverá fazer a entrega sempre de acordo com a solicitação da Secretaria de Administração, Segurança e Defesa Civil de Conceição da Barra-ES, independente da quantidade.

6.20 - A empresa contratada que realizar a entrega dos materiais sem prévia autorização (nota de empenho) arcará com os custos do(s) mesmo(s);

6.21 - A entrega dos materiais objeto do presente deverá ser realizado pela contratada, limitando-se a espera ao máximo 10 (dez) dias;

6.22 - A empresa contratada é responsável pelo fornecimento dos materiais, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, realizaram os mesmos fora dos padrões exigidos, evitando enganos no momento de sua execução, o que levará a graves prejuízos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A Secretaria Municipal de Administração, Segurança e Defesa Civil de Conceição da Barra-ES designará, formalmente, um servidor para acompanhar a entrega do objeto, conforme o anexo 1, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

7.2 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

7.3 - A fiscalização será exercida por servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração, Segurança e Defesa Civil de Conceição da Barra-ES, formalmente designado, para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos.

7.4 - O fiscal do contrato é o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Segurança e Defesa Civil de Conceição da Barra-ES o Sr. Nohir Vasconcelos de Souza-Matricula: 12214.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA**

8.1 – A empresa contratada deverá oferecer garantia dos equipamentos conforme descrito no Anexo 1 deste Contrato;

8.2 - Ocorrendo defeito no equipamento, a contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar troca, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração, Segurança e Defesa Civil de Conceição da Barra-ES;

8.3 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, equipamentos com defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo fiscal do contrato, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;



### **CLÁUSULA NONA - DO VALOR**

9.1 - O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 74.700,00 (Setenta e Quatro Mil e Setecentos Reais)**.

9.2 - Os preços a serem pagos encontram-se no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, salários, encargos e obrigações sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, combustível e quaisquer despesas inerentes à compra:

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS**

10.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas, seguintes sanções, além da responsabilidade por perdas e danos:

10.1.1 - ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do termo de referência, que não gerem prejuízo para a secretaria;

10.1.2 - MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso nos casos de descumprimento do prazo para entrega do(s) produto(s) ou descumprimento do prazo estabelecido no item 17, que será calculada pela fórmula  $M=0,0033 \times C \times D$ . (Tendo como correspondente: M= valor da multa, C=valor da obrigação e D=número de dias em atraso);

10.1.3 - MULTA DE INADIMPLEMENTO – 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

10.1.4 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Prefeitura Municipal de Castelo por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) produto(s);

10.1.5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos;

10.2 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº 8.666/1993;

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666;1993;

10.6 - A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LICITANTE ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VIGÊNCIA**

11.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na assinatura do contrato e encerramento em **31/12/2020**;



### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

- Superveniências de fato excepcional e imprevisível estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- Acréscimos ou supressões das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- Impedimento da execução do Contrato por ato ou fato de terceiros, reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- Omissão ou atraso de providência a cargo da Administração, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – Os preços originados desta licitação não poderão sofrer alterações em intervalos menores que 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1- O presente CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da lei 8.666/93;
- Por ato amigável entre as partes, nos termos do art. 79, II, da lei 8.666/93;
- Por ato da CONTRATADA nos casos dos incisos XIII a XVI, do art. 78, da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente CONTRATO, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO.

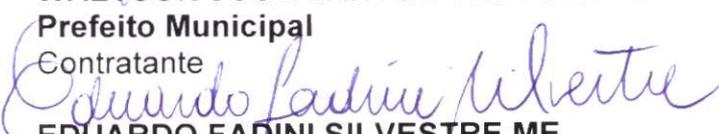
E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Conceição da Barra - ES, 13 de Agosto de 2020.

  
**WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**

Prefeito Municipal

Contratante

  
**EDUARDO FADINI SILVESTRE ME**

CNPJ-MF sob o nº 14.771.730/0001-09

Contratado

Fiscal do Contrato: Nohir Vasconcelos de Souza

Matrícula: 12214

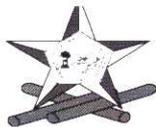
Telefone: 27 9.9590-7977

E-mail: nohir.vasconcelos@hotmail.com

Cargo/Função: Gerente

*WAD*  
Matrícula nº 7110070

**Termo de Contrato de Adesão nº 170/2020 Página 7 de 9**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Licitação e Contratos

ANEXO I -  
Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	M. Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
01	1.80.02.0178-5	UND	DELL		0,000	4.980.0000	4.980.0000	74.700,00

COMPUTADOR DELL

Processador:

Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização de i/o e instruções sse3. O cpu deve ser no mínimo de 7ª geração do processador core i3 de 02 (dois) núcleos de 3.4ghz e cache de 3 mb lga 1151 ou superior. Controladora de gráficos incluída.

Rede

Controladora de rede, com velocidade de 10/100/1000 mbits, padrões ethernet, fast-ethernet gigabit ethernet, com características: autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão rj-45 e função wake-on-lanem funcionamento e suporte a múltiplas vlans (802.1q). com controladora de rede sem fio wireless.

Memória ram

Memória ram geração ddr4 sdram, com no mínimo 4gb (quatro gigabytes).

Unidade de disco rígido:

Unidade de disco rígido interna (hd) sata de capacidade de armazenamento de no mínimo 500 gb (quinhentos gigabytes) de 7200 rpm ou ssd sata de capacidade de armazenamento de no mínimo 128gb, class. 20- 2,5'.

Gabinete:

Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (poweron) na parte frontal do gabinete. alimentação externa adaptador cade 65 w. conectores de som para entrada, saída e microfone com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete. Portas 04 usb 3.0 (2 frontais/2 traseiras), 02 usb 2.0 (2 traseiras), 01 rj-45 (10/100/1000), 01 displayport 1.2, 01 hdmi 1.4. dimensões mínima: largura: 1,4 (3,6 cm), altura: 7,2" (18,2 cm) profundidade: 7,0 (17,8 cm), peso: 2,58 lb (1,17 kg). deve permitir a abertura do equipamento, sem a utilização de ferramentas.

Monitor de vídeo:

Do mesmo fabricante do equipamento, tela 100% plana de tecnologia de retro iluminação led 21 polegadas (tamanho da imagem de visualização com largura de 19 polegadas), taxa de proporção widescreen (16:9) com resolução ideal 1920 x 1080 a 60 hz ou superior, suporte de cor 16,7 milhões de cores, tamanho do pixel 0,2915 mm x 0,2915 mm. com conectividade 1 dp (versão 1.2), 01 hdmi (versão 1.4), 01 vga, 01 porta usb 3.0 - upstream, 02 portas usb 3.0 - lateral, 02 usb 2.0 - inferior. capacidade de ajuste de inclinação, articulação, rotação e altura. possuir certificação de segurança ul ou iec 60950 emitido por órgão credenciado pelo inmetro. alimentação com tensão necessária de 100 v ca a 240 v ca/50 hz ou 60 hz + 3 hz/1,5 a (máx.) consumo energético (ligado) 16 w, consumo energético nos modos de espera/suspensão com menos de 0,3 w.

Teclado:

Padrão abnt-2 usb, do mesmo fabricante do equipamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Licitação e Contratos*

Mouse:

Óptico usb, mesmo fabricante do equipamento.

Software e documentação:

Licença por unidade entregue, com todos os recursos, sendo na forma de assinatura ou subscrição, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional windows® 7 ou 10 professional®64 bits; sistema operacional windows® 7 professional® ou 10, 64 bits em português br instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema, software de gravação de mídias e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento.

Outros requisitos

Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir cor preta. deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editada.

 Valor Total R\$ 74.700,00 (Setenta e Quatro Mil Setecentos Reais). 